



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

**Ano VIII Nº 656 Semana de 10 a 16 de outubro de 2014 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI Nº 4.945, DE 6 DE OUTUBRO DE 2014.

Proc. 084/2014.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

Atribui a denominação de "Rosa Alonso Moreno" à rotatória que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada "ROSA ALONSO MORENO", a rotatória localizada na Avenida Netinho Prado com a Avenida Egisto Franceschi, no bairro Quinta da Colina em nosso município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 6 de outubro de 2014.  
161º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 6.832, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 4.873, de 17 de Dezembro de 2013.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 79.550,00 (setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme especificação a seguir:



Município de Jahu										
CREDITO SUPLEMENTAR										
02 DECRETO										
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao					VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA						
S U P L E M E N T A C A O										
02.26.01	3.3.90.00.00	08 243 0005 - 2051	01	00330	MANUTENçAO REDE PROTEçAO SOCIAL ESPECIAL					5.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 244 0005 - 2022	05	00339	MANUTENçAO REDE PROTEçAO SOCIAL BASICA					19.000,00
02.26.03	4.4.90.00.00	08 122 0005 - 2008	01	00410	MANUTENçAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC					1.550,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 241 0005 - 2051	02	00677	MANUTENçAO REDE PROTEçAO SOCIAL ESPECIAL					54.000,00
TOTAL										79.550,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, totalizando o valor de R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu										
02 DECRETO										
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao					VALOR LANÇADO
ORçAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTES	DESPESA						
A N U L A C A O D E D O T A C O E S										
02.26.01	3.3.90.00.00	08 122 0005 - 2339	01	00323	GESTAO POLITICA ASSIST.SOCIAL PROTEçAO SOCIAL ES					5.000,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 244 0005 - 2022	05	00399	MANUTENçAO REDE PROTEçAO SOCIAL BASICA					19.000,00
02.26.03	3.3.90.00.00	08 122 0005 - 2008	01	00405	MANUTENçAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC					650,00
02.26.03	4.4.90.00.00	08 122 0005 - 2008	01	00409	MANUTENçAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDENC					900,00
TOTAL										25.550,00

II - Crédito proveniente de excesso de arrecadação de Convênio Estadual: Centro Dia do Idoso – Quero Vida, no valor de R\$ 6.663,08 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013.

III - Superávit financeiro apurado em exercício anterior, totalizando o valor de R\$ 47.336,92 (quarenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 4.873, de 17 de dezembro de 2013, a saber:

CONTA	SALDO FINANCEIRO
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Idoso Quero Vida c/c 130.307-4	R\$ 47.336,92
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 47.336,92</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 3 de outubro de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 6.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a utilização de *Internet* e Recursos de Tecnologia da Informação – T. I., pelos servidores públicos municipais, estagiários e prestadores de serviços.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de segurança dos equipamentos de Tecnologia da Informação – T. I., e das informações da Prefeitura do Município de Jahu;

Considerando a qualidade na prestação de serviços de rede e o desenvolvimento de um comportamento ético e profissional dos órgãos públicos municipais, e

Considerando a necessidade de um adequado acesso à rede e recursos de informática;

#### DECRETA:

Art. 1º Para efeitos deste Decreto são considerados como usuários:

I – Servidores Públicos Municipais, concursados, em cargos comissionados ou políticos;

II – Estagiários;

III – Prestadores de serviços, remunerados ou não.

Art. 2º Consideram-se como serviços e recursos de Tecnologia da Informação – T. I., os equipamentos de informática utilizados pelos usuários, tais como: computadores, impressoras, *e-mails*, *hardwares*, *softwares*, sistemas operacionais, redes de computadores, páginas de *internet*, *intranet* e afins.

Art. 3º Para obter acesso aos recursos de informática, o usuário deverá preencher a ficha cadastral e o termo de compromisso, que conterão nome de usuário e senha da rede, de uso individual e intransferível, que deverá ser alterada constantemente, bem como certificarão o conhecimento, a concordância e o comprometimento de acatar o presente Decreto e demais formas referentes ao uso da informática, sempre objetivando o desempenho de atividades administrativas.

§ 1º O cadastramento do usuário, para acesso, dar-se-á após conhecimento e autorização de seu chefe imediato.

§ 2º A autorização de uso é pessoal e intransferível, sendo certo que toda e qualquer ação executada por meio de determinado usuário será de responsabilidade daquele a quem atribuído, cabendo-lhe, portanto, zelar pela confidencialidade de sua senha.

§ 3º Ao se desligar da Prefeitura do Município de Jahu, os servidores públicos e demais usuários que tenham acesso aos equipamentos do Município terão suas contas de correio eletrônico canceladas e seu conteúdo será apagado pelo D.T.I., após a confirmação do afastamento pela Secretaria de Governo – Gerência de Administração de Pessoal.

#### CAPÍTULO I – Da utilização dos equipamentos de informática.

Art. 4º Fica expressamente proibido:

I – Utilizar computador quando logado com outro usuário;

II – Provocar congestionamento na rede;

III – Tentativa de acesso a local restrito na rede ou *internet*;

IV – Tentativa de acesso indevido a algum servidor;

V – Instalação de *hardware* em computador da Prefeitura do Município de Jahu;

VI – Instalação de *software* de qualquer espécie em computador da Prefeitura do Município de Jahu;

VII – Reconfiguração da rede do computador ou da inicialização sem autorização expressa do Departamento de Tecnologia da Informação – D.T.I.;

VIII – Efetuar conserto ou manutenção corretiva em *hardwares* da Prefeitura do Município de Jahu;

IX – Transferir computador ou qualquer outro *hardware* de local (na mesma sala, mesmo prédio ou em prédios diferentes), sem aviso prévio ao D.T.I.;

X – Instalar dispositivo, *internet 3G* e/ou *Wi-fi* sem autorização expressa do D.T.I.;

XI – Utilizar *internet 3G* e/ou *Wi-fi* autorizada, mas sem observar os princípios que norteiam este Decreto;

XII – Utilizar a informática do Município sem observar os princípios do inciso VII, do art. 88, e os incisos XVI e XVII, do art. 89, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu;

XIII – Visualizar, acessar, expor, armazenar, distribuir, editar ou gravar material de natureza pornográfica, racista, jogos, músicas e filmes através do uso dos recursos dos computadores da Prefeitura do Município de Jahu;

XIV – Acessar *sites* ou serviços que representem risco aos dados ou à estrutura de redes da Prefeitura do Município de Jahu;

XV – Revelar a senha de acesso a outro usuário ou município;

XVI – Conectar equipamentos particulares na rede sem a autorização expressa do D.T.I.;

XVII – Utilizar mecanismos para burlar o usuário administrador, concedendo privilégios ao usuário restrito.

Art. 5º Caso haja a necessidade de reparo ou instalação de um *hardware* ou *software*, ou transferência de local de algo relativo à informática, deve-se acionar o Departamento de Tecnologia da Informação para a correção.

Art. 6º Antes de se ausentar do local de trabalho, o usuário deverá efetuar *logout/logoff* de sua estação de trabalho, evitando desta maneira, o acesso por pessoas não autorizadas.

Art. 7º O usuário é responsável pelo equipamento que utiliza, os quais pertencem ao patrimônio público.

Art. 8º O usuário é responsável pela manutenção dos dados e pela realização de cópias de segurança dos dados e informações nas estações de trabalho, *notebooks* ou equipamentos similares.

Parágrafo único. O Departamento de Tecnologia da Informação tem o dever de realizar o *backup* diário e semanal de todos os dados armazenados nos servidores, sendo os dados sobrescritos a cada novo *backup*.

#### CAPÍTULO II – Da utilização de *e-mail*.

Art. 9º Cada Secretaria/Departamento é responsável pelo *e-mail* corporativo pertencente ao seu setor, devendo se atentar à manutenção diária para verificação de envio e recebimento de mensagens. Casos isolados de funcionários que necessitem de *e-mails* corporativos específicos deverão encaminhar explicação escrita ao Departamento de Tecnologia da Informação para análise e criação do mesmo.

Parágrafo único. Será realizado controle de conteúdo periódico para inibir o uso incorreto do *e-mail* corporativo.

Art. 10. Em relação ao *e-mail* é proibido:

I – O assédio ou perturbação de outrem por meio de linguagem utilizada, frequência de envio ou tamanho da mensagem;



II – O envio de grande quantidade de mensagens de e-mail (*junk mail* ou *spam*) que, de acordo com a capacidade da rede acarrete a sobrecarga e lentidão no serviço, incluindo publicidade comercial, anúncios, *slides* de *Power Point* ou propaganda política;

III – Reenviar ou propagar, de qualquer forma, mensagens do tipo “mensagens em cadeia” ou “pirâmides”;

IV – Forjar qualquer das informações do cabeçalho do remetente;

V – A utilização de linguagem informal e gírias de *internet* (Ex.: “vc” ao invés de você);

VI – O envio de *e-mails* de campanhas político-partidárias e que tenha finalidade eleitoral;

VII – A utilização para transmissão e recebimento de informações que não sejam relacionadas às atividades administrativas.

Art. 11. É obrigatória a manutenção da caixa de *e-mail* corporativo, evitando o acúmulo de *e-mails* e arquivos inúteis, podendo acarretar na sobrecarga da pasta e perda dos arquivos.

Parágrafo único. O limite de qualquer das pastas (entrada e saída, enviados, etc.) do *Outlook Express* é de 2Gb. Ao atingir esta cota a pasta se bloqueia, impedindo o recebimento/envio de *e-mails*. Por este motivo o usuário deve sempre manter as caixas com o mínimo possível de informação.

### CAPITULO III – Da utilização de acesso à *internet*.

Art.12. Fica proibido:

I – Utilização de programas ou *sites* de *internet* com intuito de burlar o bloqueio de acesso a *sites* indevidos ou com conteúdo malicioso;

II – A divulgação de informações confidenciais da Prefeitura do Município de Jahu em grupos de discussão, listas ou bate-papos, não importando se a divulgação foi deliberada ou inadvertida, sendo possível sofrer as penalidades previstas nas políticas e procedimentos internos e/ou na forma da lei.

III – Utilização de *softwares* de compartilhamento de arquivos de qualquer natureza, incluindo os do tipo p2p (Ex.: *Kazaa*, *Morpheus*, *Emule*, *Ares*, *LimeWire*, *uTorrent*, etc.).

Art. 13. Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação, através da Secretaria de Economia e Finanças da Prefeitura do Município de Jahu possibilitar acesso à *internet*, a partir da rede municipal, além do controle e monitoramento dos acessos individuais.

Art. 14. Cabe à Secretaria, Departamento, Setor, Órgão, Divisão e demais níveis hierárquicos, um pedido expresso à Secretaria de Economia e Finanças para que um usuário específico utilize a *internet* sem restrição. Após, analisado e configurado como próprio o(s) site(s), será(ão) liberado(s) por tempo integral ou determinado.

Art. 15. São considerados *sites* impróprios para acesso, através da estrutura de informática da Prefeitura do Município de Jahu, aqueles com o seguinte conteúdo:

I – Nudez total ou parcial;

II – Atos sexuais;

III – Pornografia de qualquer forma;

IV – Erotismo;

V – Terminologia de baixo calão;

VI – Violência;

VII – Racismo;

VIII – Satanismo e ocultismo;

IX – Material ilegal ou dados que levem a condutas ilegais;

X – Cassinos, jogos de azar ou jogos de qualquer tipo;

XI – *Sites* de *hacker's*;

XII – Salas públicas de conversação *on-line* (*chats*);

XIII – Redes sociais (por exemplo: *Orkut*, *Facebook*, *Twitter*, *Google+* e similares);

XIV – Rádios, vídeos de entretenimento (novelas, minisséries, fofocas, etc.);

XV – Mensagens instantâneas;

XVI – Acesso a *sites* de compartilhamento de arquivos (Ex.: *Megaupload*, *Rapidshare*, *4shared* e similares);

XVII – Uso de atalhos para participação em sorteios, prêmios, etc.;

XVIII – Outros de natureza imprópria, de acordo com a natureza do serviço.

Parágrafo único. Se no caso de bloqueio de algum *site* pertinente ao serviço, o usuário se sentir lesado, este deverá levar o caso a seu chefe imediato, que deverá apresentar justificativa ao D.T.I. para análise.

Art. 16. O Chefe imediato do usuário deverá:

I – Comunicar imediatamente o D.T.I. sobre quaisquer ações, por parte do usuário, que comprometam a segurança, a integridade, o desempenho e a caracterização de equipamentos e redes da Prefeitura do Município de Jahu;

II – Comunicar o D.T.I. quando um servidor, estagiário ou prestador de serviço perder o vínculo junto ao Poder Executivo Municipal, para que seja excluída sua conta de usuário da rede e *e-mail* corporativo.

### CAPITULO IV – Das infrações e penalidades.

Art. 17. São consideradas como de natureza grave, incidindo na inobservância dos deveres funcionais constantes do art. 88, incisos II, III, VII, VIII e IX e nas proibições constantes do art. 89, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, as seguintes infrações:

I – O empréstimo de usuário e senha de rede ou e-mail a terceiros;

II – Criar ou propagar vírus em máquina local ou em rede;

III – Danificar serviços e arquivos;

IV – Deteriorar intencionalmente equipamentos, *softwares* ou dados pertencentes à Prefeitura do Município de Jahu;

V – Obter acessos a *sites* de conteúdo impróprio ou tentar realizar acesso a qualquer recurso não autorizado;

VI – Instalação de *softwares* não autorizados;

VII – Divulgar informações confidenciais e/ou privilegiadas, das quais tenha acesso em razão das funções desempenhadas.

Art. 18. Às infrações especificadas no artigo anterior serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Complementar nº 265/2005, sendo encaminhadas à autoridade competente, para fins de suspensão temporária de até 30 (trinta) dias, ou permanente, de privilégios de acesso à *internet*.

Parágrafo único. As sanções impostas não isentam o infrator de outras cominações legais.

### CAPITULO V – Das disposições finais.

Art. 19. Toda a estrutura da Administração Pública Direta deverá observar as disposições do presente regulamento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de outubro de 2014.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



**DECRETO Nº 6.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.**

<p><b>ANEXO I</b></p> <p>SOLICITAÇÃO DE ACESSO À <i>INTERNET/E-MAIL</i></p>		<input type="checkbox"/> Cadastro <input type="checkbox"/> Alteração <input type="checkbox"/> Exclusão <input type="checkbox"/> Bloqueio <input type="checkbox"/> Desbloqueio
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE</b>		
Unidade (Órgão/Setor):		
Nome completo do Chefe imediato do Servidor:		Matrícula:
Carimbo/Data/Assinatura:		Telefone (ramal): e-mail:
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Nome completo:		CPF: ____ - ____ - ____ - ____ Matrícula :
Cargo	Tipo do vínculo	Telefone (ramal)
SOLICITO A HABILITAÇÃO DO SERVIDOR IDENTIFICADO PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: <input type="checkbox"/> ACESSO À <i>INTERNET/INTRANET</i> <input type="checkbox"/> CAIXA POSTAL DE <i>E-MAIL</i> FUNCIONAL		
<b>III – ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO</b>		
Declaro estar de acordo com os perfis solicitados. (Chefe imediato)  _____ Carimbo/ Data/ Assinatura.		Declaro que nesta data o cadastramento foi efetuado. ( para uso do D. T. I.)  _____ Carimbo/ Data/ Assinatura.



**DECRETO Nº 6.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.****INSTRUÇÕES**

Este formulário deverá ser preenchido pelo Chefe imediato do Servidor até o quadro II – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR, e encaminhado ao Departamento de Tecnologia e Informação.

**O TERMO DE RESPONSABILIDADE deverá ser datado e assinado pelo servidor para que seja efetuado o cadastro.** O preenchimento deverá ser efetuado em letra de forma ou digital, sem rasuras e conforme especificações a seguir:

**QUADRO I**

**IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:** preencher com os dados do Chefe imediato ou titular responsável pelo Órgão/Unidade.

**QUADRO II**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:** preencher com os dados do servidor que terá acesso aos(s) serviço(s).

**HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO:** assinalar cada uma das alternativas necessárias.

**QUADRO III**

**ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO:** autorização do responsável imediato.

**CONFORMAÇÃO DO ATENDENTE:** responsável (Técnico do D. T. I.) pelo cadastramento dos dados.



**DECRETO Nº 6.833, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.****ANEXO II****TERMO DE RESPONSABILIDADE  
ACESSO À INTERNET, INTRANET E E-MAIL**

**Eu, \_\_\_\_\_, declaro  
haver solicitado acesso a *Internet/Intranet* e comprometo-me a:**

Acessar a *internet/intranet* somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à *Internet/Intranet* e utilização de *e-mails*;

Utilizar a caixa postal (*e-mail*) colocada a minha disposição somente por necessidade de serviço ou por determinação expressa de superior hierárquico, realizando as tarefas e operações, em estrita observância aos procedimentos, às normas e às disposições contidas na instrução normativa que rege o acesso à *Internet/Intranet* e utilização de *e-mails*;

Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial, bem como de autoridade superior;

Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;

Não me ausentar da estação de trabalho sem encerrar a sessão de uso do navegador (*browser*), bem como encerrar a seção do cliente de correio, garantindo, assim, a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

Não revelar minha senha de acesso à *Internet/Intranet* e de minha caixa postal (*e-mail*) a ninguém e tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de meu conhecimento;

Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de minha senha ou das transações a que tenha acesso.

**Declaro, ainda, estar plenamente esclarecido e consciente de que:**

1. Não é permitida a navegação em *sites* pornográficos, defensores do uso de drogas, de pedofilia ou *sites* de cunho racista e similares;



2. É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações contidas em minha caixa postal (*e-mail*), devendo comunicar por escrito à chefia imediata quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas no sistema de correio, sendo proibida a exploração de falhas ou vulnerabilidades porventura existentes;

3. O acesso à informação de minha caixa postal (*e-mail*) não me garante direito sobre ela, uma vez que faço uso para melhor desempenhar minhas atividades administrativas, nem me confere autoridade para liberar acesso a outras pessoas, pois se constitui informações pertencentes à Administração Municipal;

4. Constitui descumprimento de normas legais, regulamentares e quebra de sigilo funcional divulgar dados por meio do uso de minha caixa postal (*e-mail*), a qual tenho acesso, para outros servidores não envolvidos nos trabalhos executados;

5. Devo alterar minha senha sempre que obrigatório ou que tenha suspeição de descoberta por terceiros, não usando combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

6. Respeitar as normas de segurança e restrições de sistemas pelos sistemas de segurança implantados na instituição;

7. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política Corporativa de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Ressalvadas as hipóteses de requisição legalmente autorizadas, constitui infração funcional a revelação de segredo do qual me apropriei em razão do cargo. Sendo crime contra a Administração Pública a divulgação a quem não seja servidor da Prefeitura do Município de Jahu, das informações a(s) qual(is) tenho acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;

Sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, e de outras infrações disciplinares, constitui falta de zelo e dedicação às atribuições do cargo e descumprimento de normas legais e regulamentares não proceder com cuidado na guarda e utilização de senha ou emprestá-la a outro servidor, ainda que habilitado;

Constitui infração funcional e penal enviar ou facilitar o envio por terceiros de *e-mails* falsos, ficando o infrator sujeito à punição com a demissão, conforme responsabilização por crime contra a Administração Pública, tipificado nos arts. 313-A e 313-B do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

<p>Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos anteriores descritos comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente. USUÁRIO.</p> <p>Jahu, ____ de _____ de ____.</p> <p>Id do usuário: _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>Reservado para o D. T. I.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
---	---





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****Extrato de Contratos.**

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8652.

Contratado: Danilo de Alencar Moreno.

CPF: 229.584.048-11.

Objeto: Workshop "Conhecendo o violão 7 cordas", que se realizará do dia 26 a 30 do mês de agosto de 2014, das 18h00 às 22h00, no Centro Cultural.

Data da assinatura: 22 de agosto de 2014.

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8654.

Contratada: Tiago Tadeu Pagini 34600147847.

CNPJ/MF: 18.901.581/0001-06.

Objeto: Apresentações musicais de Tiago Tadeu Pagini, nos eventos "Sábado na Praça" e "Sábado na Praça - Feira Regional de Artesanato".

Data da assinatura: 25 de setembro de 2014.

Valor Total: R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Município de Jahu,  
em 6 de outubro de 2014.

Carlos Augusto Peres,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 2.084, de 03/10/2014 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo de Licitação nº 18/2013.

Nº 2.085, de 06/10/2014 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Danielle Delaporta Pereira Sartori, a partir de 29/09/2014.

Nº 2.086, de 06/10/2014 – Concede Licença, para o dia 24/09/2014, a Ligia Maria Vieira de Freitas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.087, de 06/10/2014 – Concede Licença, para os dias 25, 26 e 29/09/2014, a Karina Banhol Delbue, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.088, de 06/10/2014 – Concede Licença, para o dia 26/09/2014, a Maria Vera Lucia Pires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.089, de 06/10/2014 – Concede Licença, para o dia 26/09/2014, a Nicole Kusmitsch Diogo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.090, de 06/10/2014 – Concede Licença, para os dias 29, 30/09/2014 e 01/10/2014, a Josiane Aparecida Antunes Prestes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.091, de 06/10/2014 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 30/09/2014, a Ana Paula Dias Prado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.092, de 06/10/2014 – Concede Licença, para os dias 30/09/2014, 01 e 02/10/2014, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.093, de 06/10/2014 – Concede Licença, para o dia 01/10/2014, a Alexandra Maria Cabbia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.094, de 06/10/2014 – Concede 690 dias de Licença Sem Vencimentos a Erica Danieli Zanquini, a partir de 10/10/2014.

Nº 2.095, de 06/10/2014 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Vanessa Amancio de Oliveira, a partir de 01/10/2014.

Nº 2.096, de 06/10/2014 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Paula Tatiana Regalo, a partir de 01/10/2014.

Nº 2.097, de 06/10/2014 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Roberta Fragasse Venancio, a partir de 02/10/2014.

Nº 2.098, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ivone Crepaldi Firmino Pereira, referente ao período de 01/03/2009 a 28/02/2014.

Nº 2.099, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Renata Cristina Arruda, referente ao período de 11/06/2009 a 10/06/2014.

Nº 2.100, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Stéfanie Ricci Battaioia, referente ao período de 01/07/2009 a 30/06/2014.

Nº 2.101, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Danilo Galdoni, referente ao período de 01/09/2009 a 31/08/2014.

Nº 2.102, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rita de Cássia Ventura Furlanetto, referente ao período de 02/09/2009 a 01/09/2014.

Nº 2.103, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Débora Paiano Moreira, referente ao período de 10/09/2009 a 09/09/2014.

Nº 2.104, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Henrique Bagarini, referente ao período de 01/10/2009 a 30/09/2014.

Nº 2.105, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Margareth de Almeida Campos, referente ao período de 04/10/2009 a 03/10/2014.

Nº 2.106, de 06/10/2014 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria do Carmo da Silva, referente ao período de 05/10/2009 a 04/10/2014.

Nº 2.107, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Lopes, a partir de 29/09/2014.

Nº 2.108, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eli-sângela Gomes Righi (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 30/09/2014.



Nº 2.109, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisângela Gomes Righi (PEB I – 2º Cargo), a partir de 30/09/2014.

Nº 2.110, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Zapateiro, a partir de 01/10/2014.

Nº 2.111, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lazara Aparecida de Paula Pastorello, a partir de 01/10/2014.

Nº 2.112, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Tiago Navas (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 01/10/2014.

Nº 2.113, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Tiago Navas (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 01/10/2014.

Nº 2.114, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréia Simões Barreiro, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.115, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Ana Keila Baptista Barboza, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.116, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniara Cristina Sacchardo Ortolani, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.117, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcos Adriano Rocha, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.118, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria José Siqueira, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.119, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marli Thomaz de Aquino, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.120, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sérgio Aparecido da Silva, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.121, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Simone Orlandi, a partir de 06/10/2014.

Nº 2.122, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Inevaldo Cano, a partir de 07/10/2014.

Nº 2.123, de 06/10/2014 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Aline Regina Scarpin Assis, a partir de 07/10/2014.

Nº 2.124, de 06/10/2014 – Aprova Alexandra Regina Neto, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.125, de 06/10/2014 – Aprova Aline da Silva Rosario, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.126, de 06/10/2014 – Aprova Ana Neri Regina Missassi Perez, Caixa I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.127, de 06/10/2014 – Aprova Andrea Rodrigues, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.128, de 06/10/2014 – Aprova Andreia Cristina Rocha, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.129, de 06/10/2014 – Aprova Angela dos Santos Silva, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.130, de 06/10/2014 – Aprova Caio Cesar de Araujo Melo, Fiscal de Controle Ambiental I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.131, de 06/10/2014 – Aprova Cristiane Veroneze Podanosqui, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.132, de 06/10/2014 – Aprova Edivania Lourenço da Silva, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.133, de 06/10/2014 – Aprova Francine Vitorino Lanza Marmontel, Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.134, de 06/10/2014 – Aprova Gabriela de Araujo Machado, Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.135, de 06/10/2014 – Aprova Giovanni Mineti Fabricio, Fiscal de Controle Ambiental I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.136, de 06/10/2014 – Aprova Jose Felicio Sedmak, Dentista I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.137, de 06/10/2014 – Aprova Jose Luiz Amadeu, Técnico de Segurança do Trabalho I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.138, de 06/10/2014 – Aprova Juliana Furlanetto Froes, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.139, de 06/10/2014 – Aprova Keli Mabel Parro Costa, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.140, de 06/10/2014 – Aprova Margarete Regina Baldo, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.141, de 06/10/2014 – Aprova Maria Geralda Gonçalves Fabri, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.142, de 06/10/2014 – Aprova Maria Jose Furquim Crescencio, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.143 de 06/10/2014 – Aprova Maria Jose Oliva Gonçalves, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 2.144, de 06/10/2014 – Aprova Maria Lucia Zanardi, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.145, de 06/10/2014 – Aprova Marta Aparecida Rosa, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.146, de 06/10/2014 – Aprova Marta Regina Ramos Diorio, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.147, de 06/10/2014 – Aprova Michelle Piccin, Técnico de Segurança do Trabalho I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.148, de 06/10/2014 – Aprova Miriam Renata Lopes da Silva, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.149, de 06/10/2014 – Aprova Nilza Maria da Silva Souza, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.150, de 06/10/2014 – Aprova Pedro Cesar Volpato, Agente de Controle de Vetores I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.151, de 06/10/2014 – Aprova Priscila da Costa Silva Oliveira, Técnico de Enfermagem do PSF I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.152, de 06/10/2014 – Aprova Renata Maria da Cruz Sandrini, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.153, de 06/10/2014 – Aprova Sergio Renato Bueno, Enfermeiro I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.154, de 06/10/2014 – Aprova Silvana de Fatima Devides Missassi, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.155, de 06/10/2014 – Aprova Suely Terezinha Smaniotto, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.156, de 06/10/2014 – Aprova Tancredo Mazzei Junior, Agente Comunitário de Saúde I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.157, de 06/10/2014 – Aprova Thiago Segolin Barrientos, Fiscal de Controle Ambiental I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.158, de 06/10/2014 – Aprova Vera Lucia Parisotto Begosso, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.159, de 06/10/2014 – Designa Alessandro Tadeu Viaro, Chefe de Seção Técnica, para substituir Bento Emanuel Aleixo, Diretor, no período de 29/09/2014 a 18/10/2014.

Nº 2.160, de 06/10/2014 – Designa Ruth Helena Floret Turini Claro, Gerente, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, Maria Izilda Mattar, Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 28/10/2014 a 08/11/2014.

Nº 2.161, de 06/10/2014 – Designa Carlos Magno de Campos Del Bianco, Gerente, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, Jorge Luiz Alcalde, Secretário de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios, no período de 10/11/2014 a 24/11/2014.

Nº 2.162, de 06/10/2014 – Exonera a pedido, Luciano de Almeida Prado Carinhato, a partir de 01/10/2014, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 2.163, de 06/10/2014 – Exonera a pedido, Paula Tatiana Regalo, a partir de 02/10/2014, do cargo de provimento efetivo de Telefonista I.

Nº 2.164, de 06/10/2014 – Exonera a pedido, Ione de Jesus Santos, a partir de 13/10/2014, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Nº 2.165, de 06/10/2014 – Exonera a pedido, Roberta Fragasse Venancio, a partir de 03/10/2014, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do PSF I.

Nº 2.166, de 06/10/2014 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Ana Maria Levorato Segá, a partir de 01/10/2014, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I.

Nº 2.167, de 06/10/2014 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2103-PG/2014.

Nº 2.168, de 08/10/2014 – Exonera Alexandre Pires de Campos Castro, a partir de 08/10/2014, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 2.169, de 08/10/2014 – Exonera Giuliano Griso, a partir de 08/10/2014, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 2.170, de 08/10/2014 – Exonera João Baptista de Castro Junior, a partir de 08/10/2014, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 2.171, de 08/10/2014 – Exonera Rosa Pereira Fonseca Peres, a partir de 08/10/2014, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 2.172, de 08/10/2014 – Exonera Sílvia Regina Fernandes Turini Claro, a partir de 08/10/2014, do cargo em comissão de Diretor.

Nº 2.173, de 08/10/2014 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Raquel Nogueira Murari Soriano, a partir de 29/09/2014.

Jahu, 8 de outubro de 2014.

CARLOS AUGUSTO PERES,  
Secretário de Governo.



## Seção II Secretaria



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU  
EST. DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 08/2014

O Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, faz saber a todos, tendo em vista o falecimento do funcionário(a) inativo(a) do quadro de beneficiários deste Instituto, que foi requerida a PENSÃO pela viúva(o), conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº 12285- RP/2014- falecida, **CLARINDA HERNANDES SANTORO, avó requerentes; GABRIELLE SANTORO E VINICIUS SANTORO (NETOS MENORES),**

Proc. nº 10735-RP/2014-falecido **AFONSO SERDAS MARTINEZ,** viúva requerente **CARMEN OLIVA SERDAS;**

Jahu, 29 de Setembro de 2014.

= LOURDES CAETANO =  
Presidente do IPMJ



## Seção IV Autarquias

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

**LICITAÇÃO Nº 27/14 – EDITAL Nº 27/14**

**PREGÃO PRESENCIAL  
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº:- 2.504/2014 - Objeto:- Registro de Preços, para eventual, Aquisição de Tampões de Visitas. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante DIRETRIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS LTDA ME, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.

Jaú – 25 de setembro de 2014

PAULO ROBERTO FERRARI  
Superintendente

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

**LICITAÇÃO Nº 28/14 – EDITAL Nº 28/14**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto: Aquisição de Tubos para esgoto de 8". Após modificações ocorridas no Edital em decorrência da Lei Complementar 147/2014, esta Autarquia houve por em determinar a da de 23 de Outubro de 2014, às 14:00 horas, para abertura do processo. Informações: Rua Pais-sandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site [www.saemja.jau.sp.gov.br](http://www.saemja.jau.sp.gov.br).

Jahu 06 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO FERRARI  
Superintendente

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

**LICITAÇÃO Nº 32/14 – EDITAL Nº 32/14**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto: Aquisição de Tubos, Tubetes, Curvas, Vedantes. Abertura 29 de Outubro de 2014, às 14:00 horas. Informações: Rua Pais-sandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site [www.saemja.jau.sp.gov.br](http://www.saemja.jau.sp.gov.br).

Jahu 07 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO FERRARI  
Superintendente

### SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

**LICITAÇÃO Nº 33/14 – EDITAL Nº 33/14**

**PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto: Aquisição de Café, Açúcar e Chá Mate, para o refeitório. Abertura 28 de Outubro de 2014, às 14:00 horas. Informações: Rua Pais-sandu, nº 455, Jahu – SP, fone 014 – 3622-3033. Edital completo disponível no site [www.saemja.jau.sp.gov.br](http://www.saemja.jau.sp.gov.br).

Jahu 07 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO FERRARI  
Superintendente

## Seção V Poder Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**EMENDA Nº 15/2014,**

Proc.008/2013.

22 de setembro de 2014.

Autores: Ronaldo Formigão e Outros.

ALTERA OS §§ 2º e 3º DO ART. 43, BEM COMO O § 4º DO ARTIGO 48, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, APROVA e a MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, PROMULGA a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos §§2º e 3º do art. 43, da Lei Orgânica do Município de Jahu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. [...]

§2º. O prefeito fará declaração de seus bens na ocasião da posse e anualmente, até o dia 31 de maio, bem como no término do mandato, a qual ficará arquivada na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.

§3º. O Vice-Prefeito fará declaração de seus bens na ocasião da posse e anualmente, até o dia 31 de maio, bem como no término do mandato, a qual ficará arquivada na Câmara Municipal, constando das respectivas atas o seu resumo.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do §4º do art. 48, da Lei Orgânica do Município de Jahu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. [...]

§4º. Os Secretários farão declaração pública de bens, no ato da posse e anualmente, até o dia 31 de maio, bem como no término do exercício do cargo, a qual ficará arquivada na Câmara Municipal e terão os mesmos impedimentos estabelecidos para os Vereadores, enquanto permanecerem em suas funções.”

Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
22 de setembro de 2014.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,  
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,  
1º Secretário.

FABIO BUENO DORNELLES,  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI  
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### EMENDA Nº 16/2014,

Proc.010/2013.  
22 de setembro de 2014.  
Autores: José Fernando Barbieri e Outros.

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 17 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, cumprindo o artigo 25, § 1º,  
da Lei Orgânica do Município, APROVA e a MESA DIRETORA  
DO LEGISLATIVO, fundamentada no § 2º do mesmo artigo,  
PROMULGA a seguinte modificação no texto da legislação  
orgânica:

Art. 1º - Fica incluído parágrafo único ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os Vereadores farão declaração de seus bens na ocasião da posse e anualmente, no dia 31 de maio, bem como no término do mandato, a qual ficará arquivada na Câmara, constando das respectivas atas o resumo."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL  
22 de setembro de 2014.

ROBERTO CARLOS VANUCCI,  
Presidente.

JOSÉ FERNANDO BARBIERI,  
1º Secretário.

FABIO BUENO DORNELLES,  
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI  
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007).

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

### Extrato de Portarias

Portaria nº. 178, de 01/10/2014 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Pregão Presencial – Exclusivamente para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando aquisição de papel sulfite tamanho A4. (Protocolo nº. 2201/2014).

Portaria nº. 179, de 01/10/2014 – Designa os servidores Ronaldo Cezar Rett, Iberê Portes Ferrari, Rodrigo Campanhã Ávila Franco e Gustavo Martins Quagliato, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão especial para condução da licitação de que trata a Portaria nº. 178, de 01/10/2014.

Portaria nº. 180, de 02/10/2014 – Exonera a pedido e a partir desta data, Ana Célia Leonelli Diz, do cargo de "Assessor Parlamentar", de provimento em comissão.

Jahu, 07 de outubro de 2014.

Roberto Carlos Vanucci,  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

### Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP**

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862**

**Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME**

**Tiragem: 500 exemplares - Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu:**

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

